

Normas para a Seleção de Bolsas 2024 Poslit

Prezados alunos,

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LITERÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando:

- A Portaria CAPES, nº.133, de 10 de julho de 2023, e suas alterações posteriores, a qual regula o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado, concedidas pela Capes no país, com atividade remunerada e outros rendimentos;
- A Resolução nº.08, de 16 de novembro de 2023, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais, a qual estabelece as diretrizes institucionais para a distribuição de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no âmbito da UFMG, normatiza o acúmulo de bolsas com atividades remuneradas ou outros rendimentos e dá outras providências;
- A Resolução nº.01, de 30 de novembro de 2020, que dispõe sobre os critérios para a concessão, acompanhamento e exclusão de bolsas de Mestrado e de Doutorado a alunos do Programa;

Informa os critérios que serão utilizados para a Seleção de Bolsas no ano de 2024, em **caráter de transitoriedade**, até que a próxima Resolução do Programa seja editada.

- 1º) Todos os candidatos que irão concorrer a bolsas deverão estar cientes das normas pertinentes, assim como dos documentos a serem enviados, dispostos na página do programa <http://www.poslit.letras.ufmg.br/bolsas>. A inscrição no processo se dará em duas etapas e o calendário respectivo segue anexo.
- 2º) **Passa ser obrigatória a análise socioeconômica pela FUMP para todos os candidatos a bolsa.** Caso o candidato tenha registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), basta apresentá-lo. Basta acessar a página da FUMP e buscar o formulário e a relação de documentos exigidos.
- 3º) A **classificação** dos candidatos se dará na seguinte ordem, subdivididos em alunos de mestrado e doutorado, na qual, por níveis, os veteranos melhores colocados de cada nível terão prioridade de convocação em relação aos novatos melhores colocados do mesmo nível:
 - A) Alunos que obtiveram nível I** na classificação da análise socioeconômica FUMP, e dentro desta classificação, sequencialmente:
 - I) Alunos ingressantes no POSLIT através de ações afirmativas;
 - II) A pontuação obtida mediante os critérios para concessão de bolsas descritos na tabela presente no art. 5 da Resolução 01/2020 do Poslit, excetuados os dois últimos critérios, ou seja, de avaliação socioeconômica e ação afirmativa.
 - B) Alunos que obtiveram nível II** na classificação da análise socioeconômica FUMP, e dentro desta classificação, sequencialmente:
 - I) Alunos ingressantes no POSLIT através de ações afirmativas;
 - II) A pontuação obtida mediante os critérios para concessão de bolsas descritos na tabela presente no art. 5 da Resolução 01/2020 do Poslit, excetuados os dois últimos critérios, ou seja, de avaliação socioeconômica e ação afirmativa.

C) Alunos que obtiveram **nível III** na classificação da análise socioeconômica FUMP, e dentro desta classificação, sequencialmente:

I) Alunos ingressantes no POSLIT através de ações afirmativas;

II) A pontuação obtida mediante os critérios para concessão de bolsas descritos na tabela presente no art. 5 da Resolução 01/2020 do Poslit, excetuados os dois últimos critérios, ou seja, de avaliação socioeconômica e ação afirmativa.

D) Alunos que **não obtiveram classificação** na análise socioeconômica FUMP, e dentro desta classificação, sequencialmente:

I) Alunos ingressantes no POSLIT através de ações afirmativas;

II) A pontuação obtida mediante os critérios para concessão de bolsas descritos na tabela presente no art. 5 da Resolução 01/2020 do Poslit, excetuados os dois últimos critérios, ou seja, de avaliação socioeconômica e ação afirmativa.

Ordem da classificação:

| Classificação Doutorado | Classificação Fump |
|--------------------------------|---------------------------|
| Doutorandos veteranos | Nível I |
| Doutorandos novatos | Nível I |
| Doutorandos veteranos | Nível II |
| Doutorandos novatos | Nível II |
| Doutorandos veteranos | Nível III |
| Doutorandos novatos | Nível III |
| Doutorandos veteranos | Sem classificação |
| Doutorandos novatos | Sem classificação |

| Classificação Mestrado | Classificação Fump |
|-------------------------------|---------------------------|
| Mestrandos veteranos | Nível I |
| Mestrandos novatos | Nível I |
| Mestrandos veteranos | Nível II |
| Mestrandos novatos | Nível II |
| Mestrandos veteranos | Nível III |
| Mestrandos novatos | Nível III |
| Mestrandos veteranos | Sem classificação |
| Mestrandos novatos | Sem classificação |

4º) A ordem de **concessão** de bolsas deverá observar o rodízio das áreas, disposto no art. 7 da Resolução do Poslit, em sintonia com a classificação socioeconômica da FUMP e as ações afirmativas.

5º) Os critérios de desempate na ordem de concessão de bolsas estão presentes nos incisos I a IX do art. 6 da Resolução do Poslit.

6º) De acordo com a Resolução nº.08, de 16 de novembro de 2023, do CEPE/UFMG, a acumulação de bolsa com atividade remunerada apenas será possível caso haja, no programa, bolsas excedentes.